

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO
Nº 0013/2019 - SEUMA, CELEBRADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA MONTE
CARMELO LTDA-EPP, QUE TEM COMO OBJETO
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA SERVIÇOS DE REQUALIFICAÇÃO DA
PRAÇA MENINO DEUS, EM SOBRAL/CE.**

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com C.N.P.J. nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, a **Sra. MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **CONSTRUTORA MONTE CARMELO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 14.099.430/0001-17, estabelecida na Rua Amazonas, 742, Bairro Bela Vista, em Fortaleza/CE, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por **JOSÉ RIBAMAR PARENTE**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no RG sob o nº 461315 - SPSP-CE e CPF nº 037.197.313-91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente aditivo, tendo em vista a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019-SEUMA/CPL** e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR

O presente aditivo suprimirá o valor do contrato nº 0013/2019 - SEUMA em R\$ 36.402,17 (trinta e seis mil, quatrocentos e dois reais e dezessete centavos), correspondendo a um decréscimo de 35,65% (trinta e cinco vírgula sessenta e cinco por cento) ao valor inicial do contrato, percentual aquém do limite máximo estabelecido para obras de requalificação, conforme dispõe o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, de acordo com o § único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral - CE, em 12 de março de 2020.


MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
CONTRATANTE


JOSÉ RIBAMAR PARENTE
CONTRATADO

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA: 

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____